



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

ROTEIRO DA REUNIÃO

-

28º Reunião Ordinária

DATA:15/09/2025

-

Chamada dos Senhores Vereadores

Davis Cristian de Landa

Fagner Florêncio dos Santos

Luiz Márcio de Castro

Márcio Júnior de Souza

Melquíades Teodoro dos Anjos



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Pedro Cardoso de Moraes

Rafael Alberto Mourão

Ramon Teixeira Barbosa

Regislaine de Souza Assis

2- Presidente declara aberta a reunião, com o pronunciamento: “Sob a Proteção de Deus e em nome do Povo deste Município, iniciamos nossos trabalhos”.

3- PRIMEIRA PARTE: PEQUENO EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

3.1- Presidente solicita ao Vereador a Leitura de um Versículo Bíblico.

3.2- Momento reservado para ressalva da ata da reunião anterior;

3.3- Leitura das Correspondências.

3.4- O Presidente convida as autoridades presentes para comporem a Mesa.

3.5- Orador Inscrito:

4- APRESENTAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

4.1- MOÇÃO DE APLAUSO Nº17/2025

Autoria do Vereador Melquiades Teodoro dos Anjos

A Equipe e Alunos da Escola Municipal Professor Renato Eloy de Andrade



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

4.2- MOÇÃO DE APLAUSO Nº18/2025

**Autoria do Vereador Melquiades Teodoro dos Anjos
A Equipe e Alunos da Escola Municipal da Escola
Municipal Edgard Paiva Aguiar**

4.3- MOÇÃO DE APLAUSO Nº19/2025

**Autoria do Vereador Melquiades Teodoro dos Anjos
A Equipe e Alunos do Centro Educacional Infantil
Cantinho do Saber.**

4.4- MOÇÃO DE APLAUSO Nº20/2025

**Autoria do Vereador Melquiades Teodoro dos Anjos
À Fanfarra Municipal - Senhor Márcio**

4.5- MOÇÃO DE APLAUSO Nº21/2025

**Autoria do Vereador Melquiades Teodoro dos Anjos
Ao Grupo de Ginástica Viva Mais - Professora Amanda**

4.6- MOÇÃO DE APLAUSO Nº22/2025

Autoria do Vereador Melquiades Teodoro dos Anjos



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Ao Grupo de Natação e Hidroginástica - Professora Winne

4.7- MOÇÃO DE APLAUSO Nº23/2025

Autoria do Vereador Melquiades Teodoro dos Anjos

Ao Grupo de Capoeira - Professor Avelar e Professora Luciana

4.8- MOÇÃO DE APLAUSO Nº24/2025

Autoria do Vereador Melquiades Teodoro dos Anjos

Ao Futebol e Futsal - Professores Fabiano e Luiz Brás

4-9- MOÇÃO DE APLAUSO Nº25/2025

Autoria do Vereador Melquiades Teodoro dos Anjos

Grupo Magia do Balé - Professores Carla Marins e Joseph

4.10- MOÇÃO DE APLAUSO Nº26/2025

Autoria do Vereador Melquiades Teodoro dos Anjos

Ao Grupo de Vôlei - Professora Carolayaine



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

4.11- MOÇÃO DE APLAUSO Nº27/2025

Autoria do Vereador Melquiades Teodoro dos Anjos

Ao Grupo do Karatê - Sansei Edson

4.12- MOÇÃO DE APLAUSO Nº28/2025

Autoria do Vereador Melquiades Teodoro dos Anjos

Aos Representantes do 4º Batalhão de Bombeiros Militar

4.13- MOÇÃO DE APLAUSO Nº29/2025

Autoria do Vereador Melquiades Teodoro dos Anjos

Ao 10º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha

4.14- MOÇÃO DE APLAUSO Nº30/2025

Autoria do Vereador Melquiades Teodoro dos Anjos

À Banda de Música do 10º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha

4.15- MOÇÃO DE APLAUSO Nº31/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Autoria do Vereador Melquiades Teodoro dos Anjos

Ao General Marcelo Pontes

4.16- MOÇÃO DE APLAUSO Nº32/2025

**Autoria do Vereador Melquiades Teodoro dos Anjos
À Polícia Militar de Coronel Pacheco.**

4.17- REQUERIMENTO Nº 56/2025

Autoria do Vereador Rafael Alberto Mourão

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o presente Requerimento, a ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde. Requeiro que sejam providenciadas a instalação de ventiladores no ESF (Estratégia Saúde da Família), antes do início do período de calor intenso. **Justificativa.** A presente solicitação tem por objetivo garantir maior conforto aos pacientes e aos profissionais de saúde que utilizam o espaço diariamente, tendo em vista que a elevação das temperaturas nesta época do ano compromete o bem-estar e a qualidade do atendimento prestado à população. Ressalta-se que a instalação de ventiladores é uma medida simples, mas de grande relevância para a melhoria das condições de trabalho e para a adequada prestação dos serviços de saúde no referido ESF. Sala das Sessões "Antônio José Cantarino", 15 de novembro de 2025.

5- SEGUNDA PARTE: ORDEM DO DIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

5.1- Apresentação Discussão e Votação Única da Redação Final do Projeto de Lei nº 927/2025, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre concessão de subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências”.

5.2- Apresentação Discussão e Votação Única da Redação Final do Projeto de Lei nº 02/2025, de autoria do Vereador Fagner Florêncio dos Santos que “Cria o sistema de adoção de lixeiras a serem instaladas ao longo dos logradouros públicos no município de Coronel Pacheco, – MG e dá outras providências.”

5.3- Apresentação Discussão e Votação Única da Redação Final do Projeto de Lei nº 03/2025, de autoria do Vereador Davis Cristian de Landa que “Dispõe sobre a criação do Projeto “Campo Society para Todas as Idades – Bola na Rede, Vida em Movimento”, no Município de Coronel Pacheco/MG, e dá outras providências.”

5.4- Apresentação Discussão e Votação Única da Redação Final do Projeto de Lei nº 928/2025, autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei nº 881, de 31 de outubro de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público em favor da Associação de Moradores do



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Bairro Jardins do Continente - AMJC, e dá outras providências”

5.5- Apresentação do Projeto de Lei nº931/2025, autoria do Prefeito Municipal que "Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação e dá outras providências" (Leitura pela Ver^a Regislaine de Souza Assis)

A Câmara Municipal do Município de Coronel Pacheco aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 826, de 23 de junho de 2015

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 826, de 23 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência até 31 de dezembro de 2025, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 826, de 23 de junho de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Art. 4º. Fica determinada a publicação consolidada da Lei Municipal nº 826, de 23 de junho de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

5.5-Apresentação do Projeto de Lei nº 5/2025, autoria do Vereador Rafael Alberto Mourão, que “Institui, no calendário oficial do Município de Coronel Pacheco, as comemorações alusivas ao Dia das Mães, ao Dia das Crianças, ao Natal e ao Servidor Público, e dá outras providências.”(Leitura pelo autor do Projeto, Ver. Rafael Alberto Mourão)

Art. 1º Ficam instituídas, no calendário oficial do Município de Coronel Pacheco, as comemorações alusivas às seguintes datas:

- I- Páscoa, celebrada conforme calendário religioso móvel;
- II- Dia das mães, celebrado no segundo domingo do mês de maio;
- III- Dia das crianças, celebrado em 12 de outubro;
- IV- Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, em cada uma das datas previstas no artigo anterior, eventos comemorativos, ações socioculturais e recreativas, bem como a distribuição de brindes, presentes ou similares, especialmente no Natal, em benefício da população, notadamente das crianças e



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

servidores.

Art. 2º - A Na Páscoa, o Poder Executivo promoverá a distribuição de chocolates nas escolas municipais, em benefício dos alunos da rede pública de ensino.

Art. 2º B No Dia do Servidor Público, o Poder Executivo poderá promover homenagens especiais aos servidores municipais, inclusive mediante a realização de almoço ou jantar comemorativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O disposto nesta Lei não impede que o Poder Executivo celebre parcerias com a iniciativa privada, entidades de classe, associações comunitárias e organizações da sociedade civil para a realização dos eventos, sempre visando ao interesse público.

Art. 5º Esta Lei tem caráter permanente, não podendo ser revogada por ato administrativo infralegal, devendo constar em todos os calendários oficiais do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 15 de setembro de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo garantir que datas de grande relevância social, como o Dia das Mães, o Dia das Crianças, Natal e o Dia do Servidor Público, sejam oficialmente integradas ao calendário municipal, com a realização de eventos festivos e de confraternização promovidos pela Prefeitura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Além de valorizar as tradições culturais, tais ações fortalecem os vínculos comunitários, oferecem momentos de lazer e inclusão social, especialmente para as famílias em situação de vulnerabilidade, e consolidam uma política pública de caráter contínuo, independente da gestão que estiver à frente do Poder Executivo.

Assim, esta Lei assegura que tais comemorações passem a ser permanentes no Município, permitindo à Prefeitura planejar e executar as atividades de forma transparente, organizada e sem entraves burocráticos, inclusive mediante parcerias com entidades privadas e comunitárias.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Coronel Pacheco, 15 de setembro de 2025.

5.7- palavra livre dos vereadores(a):

JULIANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA
Chefe de Expediente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

JULIANA ANGÉLICA DE OLIVEIRA

Chefe de Expediente

Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG - Gabinete do(a)
Vereador(a) - Praça Carlos Chagas, nº: 54, 36155-000
e-mail: secretaria@coronelpacheco.cam.mg.gov.br - Tel.: 3232581208